

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO****Anúncio n.º 5515/2009****Processo: 1885/08.8TBCTX Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 1517653**Requerente: Augusto José Reis Mata & Filho, L.<sup>da</sup>, e outro(s).  
Insolvente: Construções Pedreiro e Santos, L.<sup>da</sup>

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente/Requerida: Construções Pedreiro e Santos, L.<sup>da</sup>, NIF 504828126, Endereço: Rua da República, 2, Loja 1, 2070-000 Cartaxo;  
Administrador de Insolvência: Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua do General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência do património da requerida para satisfação das custas e demais despesas do processo. (artigo 232.º, n.º 2 do CIRE)

Efeitos do encerramento: os definidos no artigo 233.º do CIRE:

3 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Teixeira*.

301992255

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ****Anúncio n.º 5516/2009****Processo: 2964/07.4TBFIG-F**

Prestação de contas de administrador (CIRE)

**N/Referência: 2880589**Insolvente: Patusca Bonecas, L.<sup>da</sup>  
Credor: LOBRIMA — Com. Imp. Dist. de Brindes e Máquinas, L.<sup>da</sup> e outro(s).A Dr(a). Cristina Seixas, Juiz de Direito do 3.º Juízo deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Patusca Bonecas, L.<sup>da</sup>, NIF 503063665, Endereço: Rua das Camélias, n. 22, Regateiros — Bom Sucesso, 3080-751 Figueira da Foz, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — O Oficial de Justiça, *António Salvaterra Ferreira*.

302027198

**3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR****Anúncio n.º 5517/2009**

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no Processo 1462/09.6TBGDM — Insolvência pessoa singular (Apresentação) no dia 01-06-2009, 10:30 horas foi proferido Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Luis Manuel Pinto Carvalho, estado civil: Casado, Endereço: Rua Adelino Amaro da Costa, 111, Hab. 0.1, 4435-829 Baguim do Monte.

Administrador de Insolvência: Dr(a). Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. Rui Jorge Soares da Silva de Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 1.º, 3810-087 Aveiro

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

1 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Cláudia Cristina Moreira Salazar*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Gonçalves*.

301907367

**4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 5518/2009****Processo: 203/08.0TYLSB**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

**N/Ref.: 1325351**Insolvente: C. A. B. — Consultadoria Científica, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>.

Publicidade de Deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: C. A. B. — Consultadoria Científica, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, NIF 505097265, Endereço: R. José Afonso, Vivenda Carlos Alberto, Ramada, 2700 Odivelas

Administrador de Insolvência: Dra. Paula Mattamouros Resende, Endereço: R Carlos Testa, 10 R/c Dto, 1050-046 Lisboa.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 213.º do CIRE, ficam notificados todos os interessados, de que foi, no processo supra-identificado e na Assembleia de Credores realizada em 19/02/2009, votada e aprovada a proposta de Plano de Insolvência, nos termos do artigo 212.º, do CIRE, encontrando-se disponível para ser consultada no processo supra-referido.

1 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301634494

**TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA****Anúncio n.º 5519/2009****Processo: 75/07.1TBMLD**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

**N/Referência: 541333**Insolvente: Serra Simões Unip, L.<sup>da</sup>  
Credor: DIJECOL — Distribuidora Peixe Coimbra, L.<sup>da</sup> e outro(s).

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Serra Simões Unip, L.<sup>da</sup>, NIF 506131491, Endereço: Estr. Nacional, M R I Rc, Santa Luzia Barcouço, 3050-106 Barcouço

Dr. Adelino Ferreira Novo, Endereço: Pct. Manuel Ribeiro, 15, 3780-217 Anadia